



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1816, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA
RECÉM CONSTRUÍDA E LOCALIZADA NO
POVOADO DE NOVA AURORA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar denominação a Praça recém construída, localizada na Rua: Salinas, na altura do número:....., no Povoado de Nova Aurora, nesta cidade, passa a denominar-se **"Rosangela Ferreira da Silva"**.

Parágrafo Único – a BIOGRAFIA da homenageada fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras Públicas, Transporte, Estradas e Urbanismo em momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação da respectiva praça.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 02 de agosto de 2024.


ASTOR JOSE DE SÁ
Prefeito Municipal

